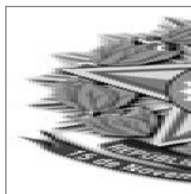


**PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 2038/2019 (\*)**

(\*) Compilada até a Portaria GP/SGP nº 3087/2019



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Designa servidores para portar arma de fogo, declara habilitados servidores para futura designação, por preencherem os requisitos de aptidão psicológica e capacidade técnica e revoga a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 521/2019.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.432/2015,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os arts. 6º, inciso XI e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 395/2014, que regulamenta a aplicação, no âmbito deste Tribunal, da Resolução Conjunta acima referida, na qual se autoriza o porte de arma de fogo pelos servidores que estejam efetivamente no exercício das funções de segurança;

**CONSIDERANDO** a realização de curso de armamento, munição e tiro dirigido aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** as designações anteriores para porte de arma de fogo feitas pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 077/2016 e suas alterações subsequentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, todos Agentes de Segurança Judiciária, para portar arma de fogo, nos termos do art. 5º, § 2º, da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 395/2014, devidamente habilitados mediante o preenchimento dos requisitos de aptidão psicológica e capacidade técnica, em quantitativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do número de servidores no efetivo exercício da função de segurança:

- I. ALEXANDRE GABRIEL ALFAIX
- II. DANIEL SCHNEIDER DE CASTRO
- III. ELTON JOSÉ BOULANGER DA SILVA
- IV. FÁBIO ALVES DE SANTANA
- V. FÁBIO NEVES MARTINS
- VI. GEAZIR BORGES DE SOUZA
- VII. GUSTAVO MEDEIROS DE REZENDE SOARES
- VIII. IBIS BRITO SOUZA
- IX. JOÃO GUALBERTO DE ARAÚJO LIMA NETO
- X. JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS FILHO
- XI. JOSÉ DONIZETE FRAGA
- XII. JOSÉ REIS CLEMENTE COSTA
- XIII. LEANDRO CÂNDIDO RAMOS DE ASSUNÇÃO
- XIV. LEONARDO RANGEL DOURADO
- XV. LUCIANO BATISTA DE SOUZA
- XVI. MÁRIO AUGUSTO SILVEIRA BORGES
- XVII. OLÍVIO FERNANDES RODRIGUES
- XVIII. RAFAEL AGUIAR DUARTE
- XIX. RAFAEL AMORIM SANTOS
- XX. RENÊ GOMES PIEROTE
- XXI. RICARDO LOURÊNCIO PEREIRA
- XXII. ROGER BRANDÃO MOLINARI
- XXIII. ROGÉRIO RABELO PEREIRA
- XXIV. RÚBIO FERREIRA
- XXV. THIAGO LOPES TEIXEIRA
- XXVI. WANDER FERNANDO ACHCAR
- XXVII. WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO

## XXVIII.YURI COELHO GUIMARÃES

**Art. 2º** Declarar habilitados para portar arma de fogo, nos termos do art. 5º, §1º, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 395/2014, para fins de futura designação, os servidores abaixo relacionados, todos Agentes de Segurança Judiciária, por preencherem os requisitos de aptidão psicológica e capacidade técnica:

- I. JONAS FRANCISCO MIRANDA
- II. LÁZARO JOSÉ CINTRA
- III. MAÉRCIO ROCHA PEIXOTO
- IV. MÁRCIO PEDRI VALENÇA
- V. MARCONI DE MORAIS PROVAZZI
- VI. PAULO HENRIQUE PLÁCIDO CAMARGO BARBOSA
- VII. ROGÉRIO MACHADO BUENO

**Parágrafo único.** Os agentes de segurança elencados neste artigo estão autorizados a portar arma de fogo institucional nos casos de férias, licença e afastamento dos servidores relacionados no artigo 1º, quando designados pela Divisão de Segurança Institucional, preservado o limite de 50% do número de servidores no efetivo exercício da função de segurança **(Parágrafo incluído pela Portaria GP/SGP nº 3087/2019)**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 521/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(Assinado Eletronicamente)*

**PAULO PIMENTA**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região